

DECRETO Nº 109.035– PMB, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado no DOM nº 14.860, DE 28/12/2023.

Altera o Decreto nº 107.810, de 17 de julho de 2023, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência que lhe é outorgada pelo art. 94, inc. VII, da Lei Orgânica do Município de Belém - LOMB, para dispor sobre a estruturação, organização e funcionamento da administração municipal;

Considerando que também incumbe ao Chefe do Poder Executivo expedir atos próprios da atividade administrativa, a teor do art.94, inc. XX, da LOMB;

Considerando as atribuições da Comissão Especial de Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos instituída pelo Decreto Municipal nº 107.443 – PMB, de 12 de junho de 2023; e

DECRETA:

Art. 1º O art. 10 do Decreto nº 107.810, de 17 de julho de 2023, passa a vigorar acrescido do §4º e §5º com as seguintes redações:

“Art.10.....

§4º Nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2023/TCMPA, de 28 de março de 2023, até 31/12/2023, se o órgão ou entidade municipal não contar com servidores efetivos aptos a assumirem a função de agente de contratação, a autoridade competente poderá, excepcionalmente, a partir de decisão fundamentada e publicizada, com o reconhecimento expresso da situação excepcional, designar servidores exclusivamente comissionados para exercerem a função, e desde que cumpridos todos os requisitos previstos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023.

§5º Evidenciada a ocorrência do previsto no §4º, do art. 10, deverão, as autoridades máximas municipais, adotar as medidas necessárias ao atendimento do caput do art. 8º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, dentre as quais, de forma exemplificativa:

- I - capacitação e/ou remanejamento de servidores efetivos;
- II - cessão de servidores efetivos de outros entes;
- III - deflagração de concurso público”(AC)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de dezembro de 2023.

EDMILSON BRITO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Belém